

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 17 de novembro de 1995

IMÓVEL: UMA CASA sob o número cento e dezenove (119), da Quadra "S", situada na Rua Dezenove (19) do Conjunto Residencial "COLINA DO ALEIXO", localizado na Estrada José Romão - Bairro do Aleixo, quarto distrito desta cidade, constituída de sala, dois (02) quartos, banheiro social e cozinha, com uma área construída de 50,00m², edificada em terreno próprio com uma área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), limitando-se: pela FRENTE - com a Rua Dezenove (19), por uma linha de doze metros e cinquenta centímetros (12,50m); pelo LADO DIREITO - com o lote número cento e sete (107), por uma linha de vinte metros (20,00m); pelo LADO ESQUERDO - com o lote número cento e trinta e um (131), por uma linha de vinte metros (20,00m); pelos FUNDOS - com o lote número cento e dezoito (118), por uma linha de doze metros e cinquenta centímetros (12,50m).

PROPRIETARIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº759, de 12.08.1969, e constituída pelo Decreto nº66303 de 06.03.70, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº1130, de 09.05.94, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº5313242-9, de 07.06.94, com sede em Brasília - DF, e filial nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: nº44.625, ficha 01/01v do livro 2 de Registro Geral do 1º Ofício.

IDENTIFICAÇÃO FISCAL:

R.1-9095 - **COMPRA E VENDA:** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, passado nesta cidade, aos 11 de outubro de 1995, em 3 vias, uma das quais fica arquivada em Cartório, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº4380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº5049 de 29 de junho de 1966; consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido pela TRANSMITENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., já qualificada, representada por Dirceclides Lira de Serra; a ADQUIRENTE: **CLEOCENIR LACERDA SOARES**, brasileira, solteira, feirante comercial, portadora da C.I.RG nº594.138-SESEG-AM., e do CIC nº308.955.612-04, residente nesta cidade, na Rua Delfim de Souza, 56 - Petropolis; pelo VALOR de R\$15.350,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), sendo R\$15.250,00 através de financiamento junto a CEF, e o restante pagos pela adquirente. O

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

imposto de transmissão foi pago na Caixa Econômica Federal - CEF, autenticação CEF 02130203 NOV 955086 716 5129. Composição de renda do adquirente é de 100%. Prenotação nº18.327, folhas 151 do livro 1-E.-

Em, 17.11.95.-

0 oficial: *Stanley Queiroz Fortes*

R.2-9095 -EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA : Pelo mesmo título supra (R.1-9095) consta que: o imóvel objeto desta matrícula, foi constituído em Primeira e Especial Hipoteca, pela ADQUIRENTE ora DEVEDORA: **CLEOCENIR LACERDA SOARES**, já qualificada; em favor da CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, também qualificada; Mediante o FINANCIAMENTO no VALOR de R\$15.250,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para ser amortizado pelo Sistema PES/CP em 300 prestações, mensais e sucessivas, vencida a primeira em 11/11.95 no valor de 148,48; Juros à Taxa Nominal de 6,8000% correspondente a Taxa Efetiva de 7,0159% ao ano. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, atualizada de forma proporcional com base no critério de ajuste pro-rata definido em legislação específica, vigente à época do evento, acrescidas dos juros remuneratórios inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, incidirão juros moratórios a razão de 0,033% por dia de atraso; Multa Contratual de 10% sobre o total da dívida, além dos honorários advocatícios, e demais cominações legais. Para fins do art. 818 do Código Civil, fica o imóvel avaliado pelo mesmo valor da venda.-

Em, 17.11.95.-

0 oficial: *Stanley Queiroz Fortes*

AV.3 - 9095 - CANCELAMENTO DA PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda com Transferência de Dívida Hipotecaria, Retificação e Ratificação de Clausulas - SPH - SBPE, passado nesta cidade, em 31 de maio de 1999, em tres vias, uma das quais, fica arquivada nesta serventia, na forma do art. 61 e seus paragrafos da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29 de junho de 1966, consta que, fica CANCELADA a Primeira e Especial Hipoteca a que se refere o Registro R.2-9095, supra, em virtude da autorização da Caixa Economica Federal, ficando a DEVEDORA: **CLEONICE LACERDA SOARES**, desonerado da dívida.

Manaus, 16 de junho de 1999.

0 oficial

CONTINUA NA FICHA Nº.....

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

R.4 - 9095 - COMPRA E VENDA: Pelo mesmo título supra (AV.3-9095), consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido pela TRANSMITENTE: CLEONICE LACERDA SOARES, brasileira, solteira, comerciante, portadora da C.I.RG nº 594.138-SESEG-AM., e do CIC nº 308.955.612-04, residente nesta cidade; À ADQUIRENTE: ALDENIZE ALVES BRITO, brasileira, solteira, nascida em 28.10.1966, industriária, portadora da C.I.RG nº 0755660-8-SESEG-AM., e do CIC nº 229.725.952-20 residente nesta cidade, na Rua Campo Grande, nº 10 - Bairro de Petropolis; pelo VALOR de R\$25.058,34 (VINTE E CINCO MIL CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), sendo R\$5.000,00 com recursos próprios e R\$20.058,34 referentes ao valor do financiamento ora concedido pela CEF. O imposto de transmissão foi pago na Caixa Econômica Federal - CEF., autenticação: CEF 145731051999139 791 9755. Prenotação nº 22.263, folhas 294 do livro 1-F. Manaus, 16 de junho de 1999.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.5 - 9095 - EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA: Pelo mesmo título retro, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi constituído em Primeira e Especial Hipoteca, pelos ADQUIRENTE ora DEVEDORA: ALDENIZE ALVES BRITO, acima qualificada, em favor da CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no E.C.M.F. nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios no Amazonas, por Hamilton Cesar Pacheco Bandeira; Mediante o FINANCIAMENTO no VALOR de R\$20.058,34 (VINTE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), para ser Amortizados em 257 prestações, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 11.06.99, no VALOR de R\$288,79, pelo Sistema PRICE; Juros à Taxa Nominal de 6,8000% correspondente a Taxa Efetiva de 7,0159% ao ano. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, atualizada de forma proporcional, com base no critério de ajuste pro rata definido em legislação específica, vigente à época do evento, acrescida dos juros remuneratórios, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusiva, incidirão juros moratórios a razão de 0,0033% por dia de atraso; PENA CONVENCIONAL de 10% sobre o total da dívida, além dos honorários advocatícios ou do agente fiduciário, conforme o caso, e das demais cominações legais e contratu-

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ais. Para fins do artigo 818 do Código Civil, fica o imóvel avaliado em R\$21.650,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Manaus, 16 de junho de 1999.

Oficial

Stanley Quelroz Fortes

AV.6 - 9095 - CANCELAMENTO DA PRIMEIRA HIPOTECA: Nos termos do Ofício PV Praça da Saudade/MN., datado de 27 de Novembro de 1999, dirigido a esta serventia, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF; consta que, fica CANCELADA a Hipoteca a que se refere o registro R.5-9095, em virtude da autorização da CREDORA, face a quitação da dívida em nome de ALDENIZE ALVES BRITO. Prenotação nº 23.005, folhas 398 do livro 1-5. Manaus, 29 de dezembro de 1999.

Oficial

Stanley Quelroz Fortes

R.7-9095 - **COMPRA E VENDA:** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial sem Financiamento, com Utilização dos Recursos da Conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, passado aos 07 de fevereiro de 2001, com força de escritura pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29 de junho de 1966, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido pela TRANSMITENTE: ALDENISE ALVES BRITO, brasileira, solteira, industriária, portadora da C.I.R.G nº 07556608-SESEG-AM., e do CIC nº 229.725.952-20, residente nesta cidade, na Rua 19, Q. S, nº 119 - Conjunto Colina do Aleixo; ao ADQUIRENTE: MARCOS BANDEIRA AMORIM, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da C.I. nº 5750196-CREA-AM., e do CPF nº 417.723.422-20, residente nesta cidade, a Rua 17, Q. F, 18 - Conjunto Colina do Aleixo; Tendo como INTERVENIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Decreto-Lei nº 759 de 12.08.1969, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de 03.1970, alterado pelo Decreto Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.943 de 20.01.1999, publicado no Diário Oficial da União em 21.01.1999, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF., inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios Manaus, na forma mencionada no final do contrato; pelo VALOR de R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) que a VENDEDORA, declara ter recebido do seguinte modo: R\$16.000,00 da CAIXA, por conta e ordem do comprador, importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do FGTS do comprador, operação essa realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH. O imposto de transmissão foi pago na Caixa

CONTINUA NA FICHA Nº

.onr
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

BANDEIRA, conforme consta na referida Certidão inicialmente citada, anexa ao Requerimento, que ficam simultaneamente digitalizados e arquivados na Serventia. **PROTOCOLO Nº 130839 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 22/03/2022. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº REGIMV0041764UJUKGC5L3ZY8N26 - Protocolo 130839 - Livro 2 - Nº 9095 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 08/04/2022 15:19:40 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$24.03 FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$8.01 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 08 de Abril de 2022.**
 Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.10 - 9.095 - TÍTULO: COMPRA E VENDA: Forma do Título: Nos termos do INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENCAS, CONTRATO NÚMERO: 001089441-7, com efeito de Escritura Pública, nos termos do Parágrafo 5 acrescido do Artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, pelo Artigo Primeiro da Lei 5.049 de 29.06.1966 e também pela Lei 9.514 de 20.11.1997, passado na Cidade de São Paulo, aos 25 de Fevereiro de 2022, apresentado em 03 vias, uma das quais fica arquivada na Serventia, consta que, o imóvel objeto desta Matrícula, foi transferido, pelos **VENDEDORES/TRANSMITENTES: MARCOS BANDEIRA AMORIM**, engenheiro, filho de Claudemiro Nascimento Amorim e Maria Bandeira Amorim, portador da C.I. RG nº 3511130-5-SESP/AM, e CPF nº 417.723.422-20, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens com **EDINELSA DE SOUZA BANDEIRA**, administradora, filha de João Gama de Souza e Areolina Rodrigues da Silva, portadora da C.I.RG nº 17918464-SSP/AM, e CPF nº 754.756.852-15, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Rio Umatuma, nº 119, Cj. Colina do Aleixo, São José Operário, ambos com endereço eletrônico: bandeira.mar@gmail.com; os **ADQUIRENTES: ANDRE DUTRA DOS SANTOS**, servidor público, filho de Venicio Elias dos Santos e Maria Glair Pereira Dutra, portador da C.I. nº 18764-PMAM/AM, e CPF nº 629.811.882-91, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens com **LEIDIANE CASTRO DUTRA**, administradora, filha de Maria de Fátima Silva de Castro, portadora da C.I.RG nº 13150138-SSP/AM, e CPF nº 509.507.202-59, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Raul Pavon (N Reino II) Leve Castanheiras, nº 00012, Ap 707, São José Operário; **VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$270.000,00; VALOR DE COMPRA E VENDA: R\$260.000,00**, que será pago da seguinte forma: **VALOR DA ENTRADA: R\$52.000,00; VALOR DO FINANCIAMENTO: R\$208.000,00** (duzentos e oito mil reais). Composição de Renda 100,00% para **ANDRE DUTRA DOS SANTOS**. Avaliado pela Base de

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

Cálculo da SEMEF em R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). O Imposto de Transmissão: Foi pago em 10/03/2022 no Banco Brasileiro de Descontos S/A, conforme Validação de Pagamento de ITBI nº 2668/2022, anexa ao Contrato. **D.O.I.** Encaminhada pela Serventia; **PROTOCOLO Nº 130649 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 11/03/2022.** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041768LY4DEUBZPWOFV47 - Protocolo 130649 - Livro 2 - Nº 9095 - Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 08/04/2022 15:36:27 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$421,72 - FUNDPAAM: R\$0,00 - FUNDPGE: R\$0,00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$140,57 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 08 de Abril de 2022.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.11 - 9.095 - TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Forma do Título: Pelo mesmo título, objeto do Registro R.10-9.095, consta que: os **ADQUIRENTES** ora **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** ANDRE DUTRA DOS SANTOS e sua cônjuge LEIDIANE CASTRO DUTRA, já qualificados, se confessam dever ao **CREDOR: BANCO BRADESCO S.A.**, Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, representado por Lucas Gabriel Sá de Sales - 173176 e Weslen Pyter Tavares de Souza - 137814; **VALOR DO FINANCIAMENTO: R\$208.000,00; VALOR UTILIZADO PARA QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, JUNTO À INTERVENIENTE QUITANTE R\$0,00; VALOR LÍQUIDO A LIBERAR: R\$208.000,00; CONTA CORRENTE DEVEDOR: C/C: 10902 - 9 - AGÊNCIA: 3711 - 7 - AV. SETE SETEMBRO - UMA - BANCO: 237; FORMA DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS: DÉBITO C/C; O CLIENTE AUTORIZA QUE SEJA UTILIZADO O LIMITE DISPONÍVEL EM CONTA PARA DÉBITO DOS ENCARGOS: NÃO; O CLIENTE AUTORIZA QUE O DÉBITO SEJA FEITO EM OUTRA DATA SE HOUVER SALDO EM CONTA: SIM; PRAZO DE REEMBOLSO: 360 MESES; VALOR DA TAXA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS R\$25,00; VALOR TARIFA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E SUBST. GARANTIA: R\$1.700,00; VALOR DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO NA DATA DA ASSINATURA: R\$2.324,79; TAXA DE JUROS NOMINAL E EFETIVA: 9,29% a.a - 9,70% a.a; SEGURO MENSAL MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE - R\$70,03; SEGURO MENSAL DANOS FÍSICOS IMÓVEL: R\$14,85; VALOR DO ENCARGO MENSAL NA DATA DA ASSINATURA: R\$2.409,67; DATA PREVISTA PARA VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO: 25/03/2022; SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO - SAC; RAZÃO DE DECRÉSCIMO MENSAL**

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(RDM) - R\$4,75; CONTA CORRENTE PARA CRÉDITO DO VENDEADOR: C/C: 0; AGÊNCIA: 0 - 0 - BANCO 0; TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO: R\$0,00; FORO ELEITO: MANAUS/AM; SEGURADORA: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS - APOLICE: 14; VALOR TOTAL FINANCIADO (FINANCIAMENTO + DESPESAS) R\$221.000,00; VALOR TOTAL DAS DESPESAS FINANCIADAS: R\$13.000,00; DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, aliena(m) ao credor, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes, da Lei nº 9.514, de 20.11.1997; Por força do instrumento o(a,s) devedor(a,s) cede(m) e transfere(m) ao credor, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da Lei, e obriga-se, por si e seus sucessores, a fazer(em) a Alienação Fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da Lei; Mediante o registro no competente registro de imóveis, do contrato, efetiva-se o desdobramento da posse, tornando-se o(a,s) Devedor(a,s) possuidor(a,s) diretos e, o Credor possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel objeto da garantia fiduciária; DA MORA: Quaisquer quantias devidas pelo(a,s) devedor(a,s) por força do instrumento, vencida e não paga, serão atualizadas monetariamente, "PRO-RATA DIE", desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice utilizado para atualização do saldo de depósito em caderneta de poupança livre, (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, em igual período ou por qualquer outro índice que vier a ser adotado para a finalidade da Cláusula pelo órgão competente do Governo Federal, com vigência na época de vencimento de cada encargo mensal; Os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: Juros remuneratórios as mesmas taxas previstas no Instrumento, incidente sobre o valor da dívida; - Juros Moratórios a Taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida, acrescido dos juros remuneratórios; Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. Ficando as partes obrigadas a cumprirem com todas as condições descritas no contrato. PROTOCOLO Nº 130649 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 11/03/2022 - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176ORG1A2ULS79LYZ31 - Protocolo 130649 - Livro 2 - Nº 9095 - Reg./Av. 11 - Data/Hora de utilização: 08/04/2022 15:36:24 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$169.37 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$56.46 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 08 de Abril de 2022.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

CONTINUA NA FICHA Nº

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

FICHA Nº
05Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM:004176.2.0009095-48

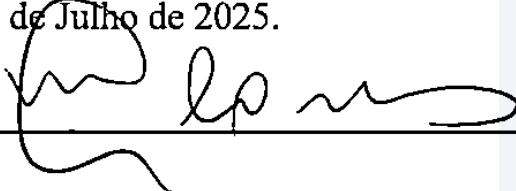
MATRÍCULA Nº
9.095STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL**COMARCA DE MANAUS**
ESTADO DO AMAZONAS

R.12 - 9.095 - TÍTULO: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Forma do **Título:** Nos termos do Artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/1997, o **BANCO BRADESCO S/A**, representado por seu advogado e procurador, Toledo Piza Advogados Associados, contido no Requerimento, passado na Cidade de São Paulo/SP, aos 02 de Julho de 2025, na qualidade de Credor Fiduciário da dívida relativa ao **INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS - CONTRATO Nº 1089441-7**, passado na Cidade de São Paulo, aos 25 de Fevereiro de 2022, **consolida para si a propriedade do imóvel objeto desta Matrícula, em conformidade com a citada legislação e cláusulas do próprio Contrato, simultaneamente digitalizados e arquivados na Serventia. Valor da Operação: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). VALOR da Avaliação: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).** O Imposto de Transmissão: Foi pago no Bco de Brasil S/A, no dia 02/07/2025, conforme **Validação de Pagamento de ITBI 8436/2025**, anexa ao Requerimento da Toledo Piza Advogados Associados. **"Foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, nos termos da IN/RFB, conforme Art. 41 - Parágrafo Único do Provimento Nº 278/2016-CGJ/AM". PROTOCOLO Nº 157201 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 11/07/2025. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041769MJ8WT4PXRRK6TE02 - Protocolo 157201 - Livro 2 - Nº 9095 - Reg./Av. 12 - Data/Hora de utilização: 30/07/2025 10:29:05 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$530.47 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$353.65 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 30 de Julho de 2025.**

Oficial

Mariana de Fatima de Souza Flores

Substituta Legal



CONTINUA NO VERSO